

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO CEP.46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

Ofício nº 0208/2022

Macaúbas, Bahia, 22 de março de 2022.

Ao

Exmo. Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Macaúbas. MD Roberto Carlos Rocha. Macaúbas - Bahia.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 183/2022.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me pelo presente para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o **PROJETO DE LEI Nº 183/2022, DE 22 DE MARÇO DE** 2022, o qual "Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal - CEF."

Ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração ao tempo em que ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

ALOISIO MIGUEL REBONATO:784 Dados: 2022.03.23 49251753

Assinado de forma digital por ALOISIO MIGUEL REBONATO:78449251753 08:47:50 -03'00'

Aloísio Miguel Rebonato Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO CEP.46500-000 - CNPJ N° 13,782,461/0001-05

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 183/2022

Exmo. Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Macaúbas. MD Roberto Carlos Rocha.

Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa, o qual autoriza ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal - CEF.

Trata-se de Operação de Crédito junto à CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, até o valor de **R\$ 16.000.000,00** (dezesseis milhões de reais), onde estão previstas:

 I – A construção de um moderno Centro Administrativo de Macaúbas, com capacidade de concentrar as Secretarias Municipais e demais setores que compõe a estrutura administrativa de Macaúbas, inclusive câmara de vereadores, com previsão orçamentária no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II – Implantação do Sistema de Energia Fotovoltaica (Energia Solar), nos Prédios Públicos do Município de Macaúbas-Bahia, com previsão orçamentária no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

A operação em tela se dará pelo programa FINISA, da CEF. Por se tratar de obras de infraestrutura com duração perene, recomenda-se a viabilização do investimento através de financiamento, cujo prazo alongado de pagamento permitirá um desembolso financeiro adequado ao caixa do Município.

Por fim, cumpre-nos salientar que o município de Macaúbas possui investimentos junto à CEF, o que viabiliza a proposta inclusive com excelentes taxas que garante um contrato mais adequados e abaixo da inflação.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo e, ao ensejo renovo os protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito de Macaúbas, Bahia, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,

ALOISIO MIGUEL Assinado de forma digital por ALOISIO MIGUEL REBONATO:7844 REBONATO:78449251753 Dados: 2022.03.23 08:56:03 -0.3000°

Aloísio Miguel Rebonato Prefeito Municipal

MACAUBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1° ANDAR, CENTRO CEP.46500-000 - CNPJ N° 13.782.461/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 183/2022, DE 22 MARÇO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal - CEF, para os fins que abaixo se especificam e dá outras providências."

- O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no exercício das atribuições por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Macaúbas, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar Operação de Crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados à Construção do Centro Administrativo deste município de Macaúbas Bahia.
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar Operação de Crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados à Implantação do Sistema de Energia Fotovoltaica (Energia Solar), em Prédios Públicos do Município de Macaúbas-Bahia.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da Operação de Crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à Operação de Crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
- **Art.** 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
- **Art. 5º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
- **Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO CEP.46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

Art. 7º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF autorizada a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, em 22 de março de 2022.

9251753

ALOISIO MIGUEL Assinado de forma digital por ALOISIO MIGUEL REBONATO:7844 REBONATO:78449251753 Dados: 2022.03.23 08:53:40 -03'00'

Aloísio Miguel Rebonato **Prefeito Municipal**

> Câmara Municipal de Vereadores Macaubas - Bahia PROTOCOLO

Proc. nº 2.396 de 23 03 2022

ladrego